PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

(ESTADO DE SÃO PAULO)

-L E I Nº. 468, DE 11-12-1961-

-Dispõe sôbre a abertura de crédito especial-

---oOo---

Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$50.145,00 (cinqüenta mil e cento e quarenta e cinco cruzeiros), para pagamento de contas aos seguintes:

1-Gráfica Cruzeiro do Sul Ltda.	8.900,00
2-Idem idem	9.944,00
3-Kartro S/A	1.264,00
4-Irmãos Bacciotti	10.604,00
5-Soc. Contábil Ficha-Tríplice Ltda.	3.045,00
6-Com. Emag Mat. de Escritório Ltda.	3.500,00
7-E. Leme de Arruda	12.888,00

Artigo 2º.-O valor do presente crédito será coberto com parte do excesso de arrecadação verificado na verba 330/1-24-1 - Taxa de Limpeza Pública - I-Remoção de Lixo.

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 11 de dezembro de 1961.

Orlando Leme Franco
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 11 de dezembro de 1961.

Odmur Gomes dos Santos
Secretário da Prefeitura

29 4 70

OGS/AG